



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanque Novo - BA

Quinta-feira, 6 de fevereiro de 2025 - Edição nº 697

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 025/2025: "DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORA CONCURSADA DO MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO, ESTADO DA BAHIA, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM, ESTADO DA BAHIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 93 DA LEI Nº 8.112/1990, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO Nº 026/2025: "DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR CONCURSADO DO MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO, ESTADO DA BAHIA, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA, ESTADO DA BAHIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 93 DA LEI Nº 8.112/1990, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO Nº 027/2025: "DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORA CONCURSADA DO MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO, ESTADO DA BAHIA, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA, ESTADO DA BAHIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 93 DA LEI Nº 8.112/1990, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO Nº 028/2025: "DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL COMO ABAIXO SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanquenovo.ba.gov.br no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 283BEBDE59-109FCB5DE9-464CBB4B19-6D3A1D4397 | Edição: 697



DECRETO Nº 025/2025

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORA CONCURSADA DO MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO, ESTADO DA BAHIA, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM, ESTADO DA BAHIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 93 DA LEI Nº 8.112/1990, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANQUE NOVO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pelo artigo 93 da Lei nº 8.112/1990, aplicável subsidiariamente, e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO o princípio da cooperação entre os entes federativos, disposto no artigo 241 da Constituição Federal, que prevê o compartilhamento de recursos humanos e materiais para a consecução de objetivos de interesse público comum;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da supremacia do interesse público que regem a Administração Pública, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a solicitação formal da Prefeitura Municipal de Paramirim, Estado da Bahia, protocolada pela Secretaria Municipal de Saúde, para a cessão da servidora **Sandra Cristina da Silva Santos**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, visando atender às necessidades emergenciais na área da Saúde Pública daquele município;

CONSIDERANDO a garantia de que todas as despesas relacionadas à servidora cedida, incluindo remuneração, encargos previdenciários e trabalhistas, serão integralmente assumidas pelo município requisitante.

CONSIDERANDO a análise do processo administrativo que confirma a viabilidade e legalidade da cessão, observando os normativos legais aplicáveis e o consentimento da servidora para sua lotação provisória na Secretaria Municipal de Saúde de Paramirim;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93 da Lei nº 8.112/1990, que regula a cessão de servidores entre entes públicos para atender a interesses administrativos devidamente justificados;

DECRETA:

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Autenticação: 283BEBDE59-109FCB5DE9-464CBB4B19-6D3A1D4397 | Edição: 697



Um novo tempo, uma nova história.

Art. 1º - Fica autorizada a cessão da servidora **Sandra Cristina da Silva Santos** matrícula funcional nº 1964, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira do quadro de servidores do Município de Tanque Novo, Estado da Bahia, para a Prefeitura Municipal de Paramirim, Estado da Bahia, conforme solicitação formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde daquele município.

Art. 2º - A cessão será sem ônus para o Município de Tanque Novo, sendo de exclusiva responsabilidade do município requisitante todas as despesas decorrentes da remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras obrigações relacionadas à servidora cedida.

Art. 3º - A cessão vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogada mediante anuência das partes envolvidas, mediante a devida formalização de termo aditivo.

Art. 4º - Fica condicionada a efetivação da cessão à anuência formal da servidora cedida, garantindo a preservação de seus direitos e atribuições previstos no cargo público ocupado.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanque Novo/BA, em 06 de fevereiro de 2025.

Paulo Ricardo Bonfim Carneiro

Prefeito Municipal

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Autenticação: 283BEBDE59-109FCB5DE9-464CBB4B19-6D3A1D4397 | Edição: 697



DECRETO Nº 026/2025

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR CONCURSADO DO MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO, ESTADO DA BAHIA, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA, ESTADO DA BAHIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 93 DA LEI Nº 8.112/1990, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANQUE NOVO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pelo artigo 93 da Lei nº 8.112/1990, aplicável subsidiariamente, e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO o princípio da cooperação entre os entes federativos, disposto no artigo 241 da Constituição Federal, que prevê o compartilhamento de recursos humanos e materiais para a consecução de objetivos de interesse público comum;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da supremacia do interesse público que regem a Administração Pública, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a solicitação formal da Prefeitura Municipal de Caturama, Estado da Bahia, protocolada pela Secretaria Municipal de Educação, para a cessão do servidor **Paulo Sérgio Leão Magalhães**, ocupante do cargo efetivo de Professor, visando atender às necessidades emergenciais na área da Educação Pública daquele município;

CONSIDERANDO a garantia de que todas as despesas relacionadas ao servidor cedido, incluindo remuneração, encargos previdenciários e trabalhistas, serão integralmente assumidas pelo município requisitante.

CONSIDERANDO a análise do processo administrativo que confirma a viabilidade e legalidade da cessão, observando os normativos legais aplicáveis e o consentimento do servidor para sua lotação provisória na Secretaria Municipal de Educação de Paramirim;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93 da Lei nº 8.112/1990, que regula a cessão de servidores entre entes públicos para atender a interesses administrativos devidamente justificados;

DECRETA:

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Autenticação: 283BEBDE59-109FCB5DE9-464CBB4B19-6D3A1D4397 | Edição: 697



Art. 1º - Fica autorizada a cessão do servidor **Paulo Sérgio Leão Magalhães** matrícula funcional nº 1895, ocupante do cargo efetivo de Professor do quadro de servidores do Município de Tanque Novo, Estado da Bahia, para a Prefeitura Municipal de Caturama, Estado da Bahia, conforme solicitação formalizada pela Secretaria Municipal de Educação daquele município.

Art. 2º - A cessão será sem ônus para o Município de Tanque Novo, sendo de exclusiva responsabilidade do município requisitante todas as despesas decorrentes da remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras obrigações relacionadas ao servidor cedido.

Art. 3º - A cessão vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada mediante anuência das partes envolvidas, mediante a devida formalização de termo aditivo.

Art. 4º - Fica condicionada a efetivação da cessão à anuência formal do servidor cedido, garantindo a preservação de seus direitos e atribuições previstos no cargo público ocupado.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanque Novo/BA, em 06 de fevereiro de 2025.

Paulo Ricardo Bonfim Carneiro

Prefeito Municipal

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Autenticação: 283BEBDE59-109FCB5DE9-464CBB4B19-6D3A1D4397 | Edição: 697



DECRETO Nº 027/2025

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORA CONCURSADA DO MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO, ESTADO DA BAHIA, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA, ESTADO DA BAHIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 93 DA LEI Nº 8.112/1990, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANQUE NOVO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pelo artigo 93 da Lei nº 8.112/1990, aplicável subsidiariamente, e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO o princípio da cooperação entre os entes federativos, disposto no artigo 241 da Constituição Federal, que prevê o compartilhamento de recursos humanos e materiais para a consecução de objetivos de interesse público comum;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da supremacia do interesse público que regem a Administração Pública, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a solicitação formal da Prefeitura Municipal de Caturama, Estado da Bahia, protocolada pela Secretaria Municipal de Educação, para a cessão da servidora **Marcília Aparecida Silva Sousa Leão**, ocupante do cargo efetivo de Professora, visando atender às necessidades emergenciais na área da Educação Pública daquele município;

CONSIDERANDO a garantia de que todas as despesas relacionadas à servidora cedida, incluindo remuneração, encargos previdenciários e trabalhistas, serão integralmente assumidas pelo município requisitante.

CONSIDERANDO a análise do processo administrativo que confirma a viabilidade e legalidade da cessão, observando os normativos legais aplicáveis e o consentimento da servidora para sua lotação provisória na Secretaria Municipal de Educação de Caturama;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93 da Lei nº 8.112/1990, que regula a cessão de servidores entre entes públicos para atender a interesses administrativos devidamente justificados;

DECRETA:

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Autenticação: 283BEBDE59-109FCB5DE9-464CBB4B19-6D3A1D4397 | Edição: 697



Um novo tempo, uma nova história.

Art. 1º - Fica autorizada a cessão da servidora **Marcília Aparecida Silva Sousa Leão** matrícula funcional nº 160, ocupante do cargo efetivo de Professora do quadro de servidores do Município de Tanque Novo, Estado da Bahia, para a Prefeitura Municipal de Caturama, Estado da Bahia, conforme solicitação formalizada pela Secretaria Municipal de Educação daquele município.

Art. 2º - A cessão será sem ônus para o Município de Tanque Novo, sendo de exclusiva responsabilidade do município requisitante todas as despesas decorrentes da remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras obrigações relacionadas à servidora cedida.

Art. 3º - A cessão vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogada mediante anuência das partes envolvidas, mediante a devida formalização de termo aditivo.

Art. 4º - Fica condicionada a efetivação da cessão à anuência formal da servidora cedida, garantindo a preservação de seus direitos e atribuições previstos no cargo público ocupado.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanque Novo/BA, em 06 de fevereiro de 2025.

Paulo Ricardo Bonfim Carneiro

Prefeito Municipal

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Autenticação: 283BEBDE59-109FCB5DE9-464CBB4B19-6D3A1D4397 | Edição: 697



DECRETO Nº 028 DE 2025

“DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL COMO ABAIXO SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, combinado com o quanto disposto na legislação local e,

CONSIDERANDO a imprescindível demanda por infraestrutura educacional no Município de Tanque Novo, evidenciada pela carência de espaços adequados para crianças, torna-se imperativo buscar soluções que atendam às crescentes demandas educacionais.

CONSIDERANDO a obrigação de atender aos rigorosos padrões estabelecidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para a construção de instituições de ensino, visando proporcionar uma educação de qualidade à comunidade local.

CONSIDERANDO a importância estratégica da localização do imóvel para a construção da creche, especialmente em relação à infraestrutura existente, garantindo um ambiente salubre e adequado para o desenvolvimento educacional.

CONSIDERANDO a análise técnica realizada pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, que resultou na avaliação do imóvel em questão, cujo laudo atestou o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), fundamentando o montante a ser pago como indenização.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e a complementaridade com a Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, que estabelecem as normativas legais para a desapropriação de bens, garantindo a observância de todos os trâmites legais e procedimentos.

CONSIDERANDO a prévia notificação ao proprietário, Sr. Jurandi de Magalhães, acerca da intenção de desapropriação, as condições estabelecidas para a indenização e a transferência do imóvel, visando assegurar a transparência e o respeito aos direitos da proprietária.

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Autenticação: 283BEBDE59-109FCB5DE9-464CBB4B19-6D3A1D4397 | Edição: 697



CONSIDERANDO a verificação do Setor Contábil, que confirmou a existência de recursos orçamentários suficientes para o pagamento da indenização, com a devida discriminação da unidade orçamentária destinada à operação.

CONSIDERANDO o parecer jurídico elaborado pela Procuradoria Municipal, que atesta a legalidade do procedimento administrativo adotado, resguardando os interesses públicos e garantindo o devido processo legal.

CONSIDERANDO a necessidade de tornar público o ato declaratório de desapropriação, respeitando os princípios da publicidade e transparência, elucidando os fundamentos e a destinação específica do bem.

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terra situada na **RUA "A", S/Nº, DISTRITO DE MURICÍ, MUNICÍPIO: TANQUE NOVO, CEP: 46.580-000, U.F.: BAHIA, ÁREA TOTAL (m²): 1.660,14, PERÍMETRO (m): 163,94, COM A DESCRIÇÃO DE PERÍMETRO E CONFRONTAÇÕES:** Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, de coordenadas N 8.505.391,38m e E 751.420,64m; deste segue confrontando com a Rua "B", com azimute de 289°17'32,67" por uma distância de 35,00m, até o ponto P02, de coordenadas N 8.505.402,95m e E 751.387,61m; deste segue confrontando com a propriedade da Sr.ª Gisilene Alves Magalhães, com azimute de 19°17'32,67" por uma distância de 45,00m, até o ponto P03, de coordenadas N 8.505.445,42m e E 751.402,48m ; deste segue confrontando com a propriedade do Sr. Enilton Jesus Magalhães, com azimute de 109°17'32,67" por uma distância de 38,78m, até o ponto P04, de coordenadas N 8.505.432,60m e E 751.439,08m ; deste segue confrontando com a Rua "A", deste segue com azimute de 204°05'57,23" por uma distância de 45,16m, até o ponto P01, onde teve início essa descrição.

Art. 2º. O imóvel de que trata o artigo anterior, desmembrado da propriedade do expropriado, destina-se a construção de uma Creche Pré-Escola, tipo 2, em conformidade com os rigorosos padrões estabelecidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Art. 3º. Fica autorizado ao setor competente, proceder às obras de execução dos serviços que se fizerem necessários, com vistas a atingir à finalidade, a que se destina a presente desapropriação.

Art. 4º. A presente obra é declarada de urgência, para efeito de imediata Imissão de Posse, na conformidade do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 5º. Fica, ainda, a Secretaria de Finanças autorizada a promover os atos administrativos ou judiciais, em caráter de urgência, necessários para efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive,

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Autenticação: 283BEBDE59-109FCB5DE9-464CBB4B19-6D3A1D4397 | Edição: 697



devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.

Art. 6º. O pagamento será efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO: 1015

NATUREZA DA DESPESA: 449061

FONTE DE RECURSO: 1500.1001

Parágrafo único. O valor total da indenização será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Com prazo de até trinta dias a contar da subscrição do **TERMO DE ACORDO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL**.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanque Novo, em 06 de fevereiro de 2025.

Paulo Ricardo Bonfim Carneiro

Prefeito Municipal

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Autenticação: 283BEBDE59-109FCB5DE9-464CBB4B19-6D3A1D4397 | Edição: 697